



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

CONTRATO 04/2024

A Câmara Municipal de Cristina, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.363.372/0001-33, com sede administrativa na Praça Santo Antônio nº 19, centro, Cristina (MG), neste ato representada pelo Presidente Sr. José Victor dos Reis Júnior, neste ato igualmente denominado simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa Nipônica Comércio de Veículos LTDA com sede na Avenida Princesa do Sul nº 2600, Jardim Ribeiro, Varginha (MG), CNPJ 07.215.045/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Renato Geraldo Pereira de Souza, brasileiro, divorciado, portador do RG17.120.757-9 e CPF 094.369.258-08, doravante denominada "CONTRATADA" resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 001/2024, na modalidade Pregão nº 001/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de 01 (UM) veículo tipo sedan, zero km, ano e modelo 2025 ou 2025/2025, 04 portas laterais, na cor preta, conforme especificações e quantitativos constantes na Cláusula Terceira - Do Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal (que será apresentada em



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

janeiro de 2025 por se tratar de veículo do respectivo ano que somente possibilita apresentação de Nota Fiscal no início do ano 2025). A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora. O pagamento se dará diretamente pela Câmara Municipal de Cristina através de crédito em conta bancária da empresa vencedora ou através da emissão de boleto bancário.

2.2- Na Nota Fiscal deverá vir destacado o nº deste Processo Licitatório 001/2024 - Pregão 001/2024 e a descrição do veículo, conforme o objeto do presente instrumento convocatório.

2.3- Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as Certidões exigidas no item 4 - DA DOCUMENTAÇÃO, 4.1, alíneas "c", "d" e "e", do instrumento convocatório (caso nesta data, as referidas certidões constantes do processo estejam vencidas).

2.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

2.5 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

2.6- A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação das



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do produto ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os preços ofertados pela empresa signatária do presente Contrato, são os constantes abaixo:

ITENS						
Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01 (UM) VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO E MODELO 2024/2025 OU 2025/2025, 04 PORTAS LATERAIS, NA COR PRETA PARA ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA/MG.	UN	01	Corolla XEI	R\$167.000,00	R\$167.000,00
TOTAL: R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)						

3.2 Na execução deste Contrato, serão observadas as disposições, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 001/2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1- A Contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso em até 90 (noventa) dias a partir do



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

recebimento da Ordem de Fornecimento emitida e autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cristina.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

5.1 O valor total do Contrato é de R\$167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).

5.2 Deverá ser emitida Nota Fiscal e apresentada no setor Contábil da Câmara Municipal de Cristina/MG, que efetuará o pagamento em 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento.

5.3 Nas Nota Fiscal deverá vir destacado o nº deste Processo Licitatório Nº 001/2024 - Pregão 001/2024 e a descrição do produto fornecido, conforme o objeto do presente instrumento convocatório.

5.4 Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro do prazo de validade:

- a) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
- b) Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

5.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

5.6 Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

5.7 A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo das sanções estipuladas neste edital.

6.1.1 A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora, por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.2 Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **multa de até 10% sobre o valor adjudicado**;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato**;
- d) causar prejuízo resultante diretamente de execução contratual: **multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato**;
- e) inexecução parcial do contrato: **multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato**;
- f) inexecução total do contrato: **multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato**.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4 O valor da multa poderá ser descontado em eventual crédito existente na Câmara Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias em 2024, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com os orçamentos a serem aprovados:

01.01.01.01.031.00011002 - (ficha 02) - Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para Câmara - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até a data do pagamento, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

9.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Câmara Municipal de Cristina pagará os preços constantes do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, fiscalizará e gerenciará a execução do mesmo em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A empresa contratada se obriga a:

- a) arcar com os riscos inerentes à atividade, objeto do Contrato;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, fretes (CIF), imprevistos, mão-de-obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, taxas, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato ou dele decorrentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- c) ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;
- d) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- f) fornecer de acordo com os prazos e condições avençadas, observando todas as condições de garantia previstas no Contrato a ser estabelecido entre as partes;
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, má-qualidade, adulterações ou incorreções, arcando, inclusive, com as despesas de devolução do material.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram este Contrato, o edital do Pregão nº 001/2024 e os mapas de apuração do pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

12.2 Fica eleito o foro da Comarca de Cristina do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Câmara Municipal de Cristina-MG, 17 de dezembro de 2024.

Presidente da Câmara Municipal de
Cristina MG.

gov.br

Documento assinado digitalmente
RENATO GERALDO PEREIRA DE SOUZA
Data: 17/12/2024 13:47:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Empresa Vencedora

Visto da Assessoria Jurídica:

Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Ass.: Karine Tayane P Paula
NOME: Karine Tayane Silva Paula
CPF: 114.307.346-09

Ass.: Renato Geraldo Pereira de Souza
NOME: Renato Geraldo Pereira de Souza
CPF: 831 918 526 - 20